



168
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. , DE 2013.
(Da MESA DIRETORA)

Acrescenta dispositivo na Resolução da Câmara dos Deputados n. 21, de 2013, para aplicar aos Deputados integrantes como titulares da Comissão de Cultura a ressalva constante da parte final do § 2º do art. 26 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º A Resolução da Câmara dos Deputados n. 21, de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 3º-A. Até o dia 31 de janeiro de 2015, aplica-se aos Deputados integrantes como titulares da Comissão de Cultura a ressalva constante da parte final do § 2º do art. 26 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de 27 FEV 2013 de 2013.



JUSTIFICAÇÃO

O desmembramento da Comissão de Educação e Cultura não deve alterar o número de membros das Comissões Permanentes na atual Legislatura, tendo em vista o disposto no art. 25 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 27 FEV 2013
de de 2013.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.